



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 050, de 20 de outubro de 2010.**

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/122/2009, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 81/82, parecer jurídico às fls. 83/84 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, inciso III, letra “b” da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, é concedida “**aposentadoria por idade**”, com proventos proporcionais, calculados pela média conforme Lei Federal nº 10.887/04, ao servidor **Sr. PEDRO JOSÉ DA SILVA**, portador do R.G. n.º 6.176.502 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “vigia”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2010.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba, 20 de outubro de 2010.**

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.